

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 442, DE 18 DE MAIO DE 2006

Concede abono aos servidores municipais, em decorrência do novo salário mínimo vigente no País.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos III e VI, c/c art. 87, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

considerando o disposto na Medida Provisória nº 288/2006, de 30 de março de 2005, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006, e dá outras providências";

considerando o disposto no art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

considerando, ainda, o disposto no art. 45 da Lei nº 660/93 – Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário aos servidores municipais cujo vencimento seja inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – O abono ora concedido resulta na diferença entre o atual vencimento básico e o valor previsto no **caput** deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

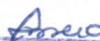
Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de maio de 2006.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 442/06 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 18. 05. 06.


ASSINATURA